



Sessão técnica

Eficiência energética nas IPSS

Instituições particulares de solidariedade Social

AVISO ALT20-03-2019-53

CCDR Alentejo, 14 de outubro de 2019

Aviso ALT20-2019-53

Objetivos – Apoio a projetos que contemplem a implementação de ações que visem aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas ipss, contribuindo para um aumento da eficiência energética dos equipamentos e para a redução da fatura energética

Beneficiários – Instituições particulares de solidariedade Social (IPSS) com exceção das infraestruturas e equipamentos das IPSS com valências dedicadas à institucionalização de longa duração de pessoas com deficiência, problemas de saúde mental e crianças privadas de cuidados parentais

Aviso ALT20-2019-53

Tipologia das operações

a) Aumento da eficiência energética

- i) Envolvente opaca dos edifícios** – Isolamento térmico de paredes, pavimentos, cobertura e caixas de estore
- ii) Envolvente envidraçada** – substituição de vãos envidraçados por outros mais eficientes com vidro duplo e corte térmico ou solução equivalente, e respetivos dispositivos de ensombramento
- iii) Iluminação interior e intervenção nos sistemas técnicos instalados** (quer por substituição dos existentes quer por intervenção nos existentes que visem aumentar a sua eficiência)
- iv) Instalação de sistemas e equipamentos que permitam a gestão de consumos de energia**

Aviso ALT20-2019-53

Tipologia das operações

b) Intervenção ao nível da promoção de energias renováveis

i) Instalação de painéis solares térmicos – para produção de água quente sanitária e climatização

ii) Instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de energia renovável

c) Auditorias, diagnósticos e outros trabalhos necessários à realização dos investimentos, bem como avaliação ex-post independente que permita a avaliação e o acompanhamento do desempenho do investimento.

Aviso ALT20-2019-53

Grau de Maturidade mínimo exigido

Apresentação de **certificado energético válido** do edifício a intervencionar, **acompanhado do relatório de avaliação energética** que demonstre a adequação do investimento, bem como evidência de que as intervenções a desenvolver **garantam um mínimo de redução de 30% no consumo de energia primária**, face ao consumo verificado antes da realização do investimento.

Aprovação dos requisitos técnicos das intervenções a realizar, calendário de realização e orçamento das componentes principais , fundamentação de custos e planeamento das ações, que permitam demonstrar o início da operação no prazo de 180 dias após assinatura do TA.

Aviso ALT20-2019-53

Despesas elegíveis / Destaques

A despesa elegível com investimentos em **produção de energia para autoconsumo** a partir de energias renováveis, **está limitada a 30% do montante do investimento total elegível** da candidatura, não considerando o montante do investimento em produção de energia em fontes de energia renováveis.

A elegibilidade de despesas com auditorias, estudos, planos de ação, análises energéticas fica dependente da realização das medidas identificadas no relatório ex-ante que garantam um mínimo de redução de 30% face ao consumo anterior à realização do investimento.

Serão tidos em conta os custos padrão máximos – anexo IV – para determinação do montante máximo das despesas elegíveis.

Aviso ALT20-2019-53

Forma dos apoios

Os apoios a conceder aos investimentos podem assumir a natureza **reembolsável** ou **não reembolsável**, em resultado da opção que beneficiário indicar na apresentação da candidatura, **com excepção dos seguintes casos:**

O financiamento dos investimentos que incidam exclusivamente na climatização e/ou iluminação assumem **obrigatoriamente a natureza de subvenção reembolsável**.

O financiamento para a tipologia c) estudos , diagnósticos e outros trabalhos, **assumem a natureza de não reembolsável**

Os subsídios reembolsáveis serão atribuídos de acordo com a orientação técnica constante do aviso e serão integralmente restituídos sem pagamento de juros, através da entrega anual de montante não inferior a 70% das poupanças energéticas liquidas anuais.

Aviso ALT20-2019-53

Taxas de financiamento

No caso de subsídios reembolsáveis, a taxa máxima de cofinanciamento é de 95%.

No caso das tipologias a) e b) do aviso a taxa base de cofinanciamento é de 25% podendo ser 30% caso se trate de intervenção integrada (envolvente opaca e/ou envidraçada + sistemas técnicos e/ou + equipamentos de produção de energia com base em fontes renováveis)

A taxa base pode ser majorada até um máximo de 50% nos seguintes termos

- + 5% caso garanta o alcance a classe de desempenho energético C
- + 15% caso garanta o alcance a classe de desempenho energético B- ou B
- + 20% caso garanta o alcance a classe de desempenho energético A ou A+

No caso de edificios com mais de 40 anos, classificados ou em vias de classificação como de interesse nacional, público ou municipal, a taxa de cofinanciamento base é de 25% e será majorada em 20 % independentemente da classe energética garantida.

Aviso ALT20-2019-53

Ferramenta de cálculo

Todas as informações da candidatura serão carregadas/apresentadas através da folha de cálculo a disponibilizar com o aviso.

Esta folha permite o cálculo do investimento elegível, das poupanças líquidas e período de reembolso da subvenção reembolsável.

Os dados a carregar são os extraídos do certificado energético, relatório de avaliação energética, bem como dos orçamentos de suporte e projetos respetivos. **Chama-se a particular atenção para a necessidade de compatibilização entre todos estes elementos da candidatura.**

É através desta ferramenta que o beneficiário poderá escolher o tipo de subvenção que pretende (reembolsável ou não reembolsável).

ALENTEJO

- Pode contactar através de:
- Telefone 266 740 300
- Linha verde +351 800 205 238
- alentejo2020.gabcd@ccdr-a.gov.pt

Muito Obrigada